LEI Nº 2.786, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária, na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	16	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Unidade	01	Indústria e Comércio
Proj./Ativ.	2.086	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
346	1000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
03	1000	3.3.30.41	Contribuições	54.900,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	03	Secretaria Municipal da Casa Civil
Unidade	01	Casa Civil
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
05	1000	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de outubro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1.663
Data: 04.10.17